



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 68

ASSUNTO Projeto de Lei 98/ 68

INICIATIVA: David Cruz

HISTÓRICO: Instituído o Título de Cidadão Cachoeirense, Cidadão Benemérito de Cachoeiro de Itapemirim

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e , autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 68 a 19

Presidente: Clovis de Barros

Vice-Presidente: Jurandy Adversi

1º Secretário:

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

EXERCÍCIO DE 196<sup>8</sup>

**ASSUNTO**

PROJETO DE LEI Nº 98/68

**INICIATIVA:**

VEREADOR DAVID CRUZ

**HISTORICO:** Instituinto o título de CIDADÃO BENEFERITÓRIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**AUTUAÇÃO**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, autuo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

*David Cruz*

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~  
PROJETO DE LEI Nº 98/68

*[Handwritten Signature]*  
.....  
(Rubrica do Presidente)

Institui o título de CIDADÃO BENMÉRITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 1º - Fica instituído o título de CIDADÃO BENMÉRITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM a ser outorgado a cidadãos aqui nascidos ou agraciados com o título de CIDADÃO CACHOEIRENSE que tenham prestado relevantes serviços à nossa cidade.

Art. 2º - A outorga do título ora ~~proposto~~ instituído será ~~por~~ proposta mediante projeto de Lei que será votado por escrutínio secreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

No nosso modo de entender, aqueles que trabalham em benefício de uma coletividade devem, sempre que possível, receber a consagração e as justas homenagens, como estímulo para novas lutas.

Através do título de CIDADÃO CACHOEIRENSE, homenageamos aqueles que, nascidos em outras plagas, contribuem para o nosso desenvolvimento.

Mas, e aqueles aqui nascidos, de que forma poderão ser homenageados?

Eis a razão deste projeto que, esperamos, mereça a atenção e a aprovação de toda a Casa.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1968

~~XXXXXXXX~~

~~[Handwritten Signature]~~

DAVID CRUZ  
= ARENA =

-----  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A matéria é constitucional e legal.

Sala das Comissões, 11/11/68

*[Handwritten Signature]*  
DEOLINDO A.T. Costa  
Relator

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Sala das Sessões, 04/11/1968

Nomeio o Vereador Miguel Siqueira da Silva membro do "col-blec" da C. de Justiça, para a concessão do título de cidadão a Maria Miguerele da Silva e para aprovar o Projeto de Lei nº 98/68. Em 11-11-68.

*[Handwritten Signature]*

Dispache da Presidência de C.P. a seguir.  
S.C. - 11-11-68 - *[Handwritten Signature]*

Vereador Miguel Siqueira da Silva  
Sala dos Vereadores  
para relatar.  
Comissões, 4/10/68  
*[Handwritten Signature]*  
Presidente (C.P.)  
Deolindo  
Dispõe Vereador Miguel Siqueira da Silva  
para dar seguimento  
*[Handwritten Signature]*

Comissat de Justícia (C.C.J.R.)

Despatx:

Lo Vacador, Miguel Banet  
de Silva, per dar'o seu  
ost.

Sala de Comissat, 11/XI/68

Jantxuall

~~PROJETO DE LEI Nº 98/68~~  
PROJETO DE LEI Nº 98/68

Institui o título de CIDADÃO BENMÉRITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 1º - Fica instituído o título de CIDADÃO BENMÉRITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM a ser outorgado a cidadãos aqui nascidos ou agraciados com o título de CIDADÃO CACHOEIRENSE que tenham prestado relevantes serviços à nossa cidade.

Art. 2º - A outorga do título ora instituído será feita por proposta mediante projeto de Lei que será votado por escrutínio secreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

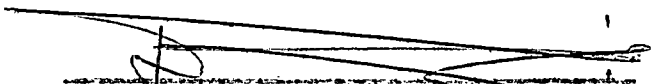
No nosso modo de entender, aqueles que trabalham em benefício de uma coletividade devem, sempre que possível, receber a condecoração e as justas homenagens, como estímulo para novas lutas.

Através do título de CIDADÃO CACHOEIRENSE, homenageamos aqueles que, nascidos em outras plagas, contribuem para o nosso desenvolvimento.

Mas, e aqueles aqui nascidos, de que forma poderão ser homenageados?

É a razão deste projeto que, esperamos, mereça a atenção e a aprovação de toda a Casa.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1968

  
DAVID CRUZ  
= ARREIA =

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARCEIR

Institui o título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE CACHOIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 1º - Fica instituído o título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE CACHOIRO DE ITAPEMIRIM a ser outorgado a cidadãos aqui nascidos ou agraciados com o título de CIDADÃO CACHOIRINENSE que tenham prestado relevantes serviços à nossa cidade.

Art. 2º - A outorga do título ora suprametido será feita mediante projeto de Lei que será votado por escrutínio secreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA.

No nosso modo de entender, aqueles que trabalham em benefício de uma coletividade devem, sempre que possível, receber a consagração e as justas homenagens, como estímulo para novas lutas.

Através do título de CIDADÃO CACHOIRINENSE, homenageamos aqueles que, nascidos em outras plagas, contribuem para o nosso desenvolvimento.

Mas, e aqueles aqui nascidos, de que forma poderão ser homenageados?

É a razão deste projeto que, esperamos, mereça a atenção e a aprovação de toda a Casa.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1968

  
DAVID CRUZ  
= ALCAIDE =

COMISSÃO DE CONSERVAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

**REMESSA**

Aos 4 de Nov de 1968 faço remessa  
destes autos à Cou: de Justiça

[Signature]  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

**JUNTADA**

Aos 11 dias de Nov de 1968  
faço juntada a estes autos do parecer  
Cou: de Justiça

que adiante se segue do que faço este termo.

Eu, [Signature]  
Secretário da Câmara.-o escrevi

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, foram distribuídas  
cópias do Processo de J. n.º 98/68 e do  
parecer de Cou: de Justiça ao M-  
ulher Venudon.

Cach. Napemirim, 18 de Nov de 1968

[Signature]  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Inclui-se na Ordem do Dia da  
próx. sessão.

Sala das Sessões, 18/11/1968

[Signature]  
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 1ª sessão

por [Signature]

Sala das sessões, 25/11/1968

[Signature]  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO  
Sala das sessões, 25/11/1968

[Handwritten Signature]  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A Sanção

Sala das sessões, 25/11/1968

[Handwritten Signature]  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)



313/68

5 (Projetos de Lei)

Cachoeiro de Itapemiririm 26 de novembro de 1968.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, os Projetos de Lei n.º 89/68, dispondo sobre convênio com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Madre Gertrudes de São José", aprovado com emendas; 93/68, / dispondo sobre revogação da Lei Municipal n.º 747, de 27-11-61; 97/68, dispondo sobre denominação de logradouro público; 98/68, instituindo o título de "Cidadão Benemérito de Cachoeiro de Itapemiririm"; e 103/68, dispondo sobre abertura de crédito especial, este aprovado em Sessão Extraordinária, no dia 25 do corrente.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações,

---

CLÓVIS DE BARROS  
Presidente da Câmara

Ao Exmo. Senhor  
Nelio Vela Borrelli  
DD. Prefeito Municipal de  
Cachoeiro de Itapemiririm  
Resposta

PROJETO DE LEI Nº 98/68

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM a ser outorgado a cidadãos aqui nascidos ou agraciados com o título de CIDADÃO CACHOEIRENSE que tenham prestado relevantes serviços à nossa cidade.

Art. 2º - A outorga do título ora instituído será proposta mediante Projeto de Lei que será votado por escrutínio secreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1968.

---

CLÓVIS DE BARROS  
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
07/10/68	098/68
DESTINO:	C. . . . .
Mequido - L.P.L. 313/cm	